



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Comarca de Mariana
2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Criminais

Autos de processo cível: 0400.15.004335-6

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos 28 de novembro de 2016, às 14:00 horas, nesta cidade e Comarca de Mariana, na sala de audiências da 2ª Vara, sob a coordenação da MMª. Juíza de Direito, Dra. Marcela Oliveira Decat de Moura, comigo, Conciliadora, foi aberta a audiência, com as seguintes presenças:

(X) PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS, representado pelos Promotores de Justiça, DR. GUILHERME DE SÁ MENEGHIN e DRA. NÍVIA MÔNICA DA SILVA

(x) REPRESENTANTES DOS ATINGIDOS: MAURO LÚCIO SANTOS PAIS PINTO, MÔNICA DOS SANTOS e ROSÁRIA FERREIRA DUARTE FRADE

(X) PARTE RÉ: SAMARCO MINERAÇÃO S.A., VALE S.A. e BHP BILLITON BRASIL LTDA., representando a primeira ré, como preposto, JOSÉ LUIZ FURQUIM WERNECK SANTIAGO.

(X) ADVOGADOS: DR PAULO EDUARDO LEITE MARINO, OAB/SP 276.599, e DR. RODRIGO EUSTÁQUIO ALVES LEÃO, OAB/MG 105.997 (PELA SAMARCO), Dr. MATHEUS PINTO DE ALMEIDA, OAB/RJ 172.498 (PELA VALE), DR. ANDRÉ VIVAN DE SOUZA, OAB/SP 220.995, e DRA. ALINE CAVALCANTI, OAB/RJ 151.481 (PELA BHP BILLITON).

Aberta a audiência, a Samarco S.A. requereu a juntada de carta de proposição e petição com documentos, o que foi deferido. Após discussão, as partes lograram êxito na proposta de acordo que segue:

1. O acordo firmado na audiência do dia 23/12/2015 (fls. 911/914) fica renovado pelo prazo de 2 (dois) anos, incluindo todas as ações emergenciais nele previstas, ressalvada a possibilidade de rediscussão do acordo em caso de alteração das circunstâncias fáticas dos atingidos, analisadas individualmente, em comum acordo com o Ministério Público, com prévia avaliação da assistência técnica da parte autora. No que tange ao aluguel de casas para os atingidos, as partes ratificam os mesmos termos já pactuados no dia 23/12/2015;

Guilherme de Sá Meneghin
Promotor de Justiça

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Comarca de Mariana
2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Criminais

2. As rés se comprometem a se reunir com o Ministério Público, extrajudicialmente, no dia 14/12/2016, para apresentação de parecer técnico pela parte autora, com as alterações sugeridas para os cadastros socioeconômicos dos atingidos;
3. As rés se comprometem a responder o parecer técnico apresentado pela parte autora, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da reunião fixada no item anterior;
4. Fica suspensa a aplicação do cadastro socioeconômico até o prazo da resposta fixado no item 3, ressalvada a possibilidade de o atingido procurar as rés espontaneamente para realização de acordo;
5. As rés se comprometem a realizar o reassentamento das Comunidades de Bento Rodrigues, Paracatu e demais Comunidades atingidas do Município de Mariana, apresentando, no prazo de 90 (noventa) dias, o plano de ações com as possíveis datas de cada etapa do processo de reassentamento, com a participação dos atingidos. Fica ressalvado o direito das rés de apresentarem eventuais recursos sobre a competência para processamento e julgamento desta ação;
6. As partes concordam com a liberação da quantia de R\$2.902.792,24 (dois milhões, novecentos e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos), em favor da CARITAS BRASILEIRA REGIONAL MG, CNPJ 33654419000892, em nome de seu representante RODRIGO PIRES VIEIRA, CPF 819.762.326-00, para implementação do projeto de assistência técnica pactuado entre as partes;
7. As partes concordam com a liberação da quantia de R\$6.559.194,69 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Comarca de Mariana
2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Criminais

nove reais e sessenta e nove centavos), em favor da SAMARCO MINERAÇÃO S.A., CNPJ 16.628.281/0001-61, em nome do seu representante legal RODRIGO EUSTÁQUIO ALVES LEÃO, CPF 051.943.956-20, a título de reembolso da quantia de R\$4.125.000,00, utilizada para a aquisição dos terrenos que serão utilizados para o reassentamento da Comunidade de Bento Rodrigues, e da quantia de R\$2.434.194,69 (dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos), utilizada para o pagamento de antecipação de indenização estipulada no cumprimento de sentença e no acordo firmado na presente ação, conforme detalhado na petição apresentada nesta data pelas rés;

8. As partes concordam com a liberação da quantia de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), em favor da SAMARCO S/A, a título de reembolso da mesma quantia paga para início da execução do projeto de assistência técnica da CARITAS BRASILEIRA REGIONAL MG, nos autos do processo n. 0400.16.003473-4.

Pela MMª. Juíza de Direito: Homologo, por sentença, o acordo firmado entre as partes. Determino a suspensão do prazo de contestação até posterior deliberação deste Juízo.

Decisão publicada nesta assentada saindo os presentes intimados.

Expeçam-se os alvarás.

Cumpridas as formalidades legais, faça-se conclusão no expediente urgente.

Cumpra-se.

Nada mais havendo para constar, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Eu, Wanessa Duarte das Flores,

_____, Conciliadora, a digitei e subscrevi.


MMª JUÍZA DE DIREITO:

Wanessa Duarte das Flores
Juíza de Direito

Guilherme de Sá Meneghini
Promotor de Justiça

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Comarca de Mariana
2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Criminais

MINISTÉRIO PÚBLICO:


Guilherme de Sá Meneghini
Promotor de Justiça

REPRESENTANTES DOS ATINGIDOS:

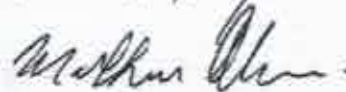
 Mano
 Adson
 Rafael

RÉ SAMARCO MINERAÇÃO S/A:

ADVOGADOS:

 Paulo C. M.
 F.S.
 Rui

RÉ VALE S/A:

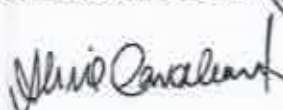
 Milton

ADVOGADOS:

RÉ BHP BILLITON BRASIL LTDA.:



ADVOGADOS:

 Milton